



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 353/15

Contrato nº **461/15**

Processo Administrativo nº 20.342/15 – Tomada de Preços nº 007/15

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MARCOS ROBERTO PONTES COSTA GRAMAS - ME.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.890 M² DE GRAMA BATATAIS, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, VISANDO O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – REABILITAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – PDRS, PROCESSO SAA Nº 15.020/2013, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 60 (sessenta) dias .

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCOS ROBERTO PONTES COSTA GRAMAS - ME.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.886.303/0001-77, sediada na Rua Nelson Andrade Antunes, nº 248, Jd Marabá, Itapetininga-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 13 de agosto de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 60 sessenta dias, de **12/10/2015 a 10/12/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

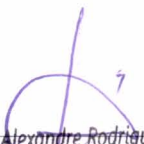
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **06 NOV 2015** _____


ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


MARCOS ROBERTO PONTES COSTA GRAMAS - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I 3128-3

2ª. 
Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I 4.785 6